

EDITAL Nº160, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 1675 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna pública a **segunda chamada complementar** do Processo Seletivo dos Cursos de **Programação de Sistemas Intermediário e Desenvolvimento de Sites para Internet** ofertado no Centro de Referência IFPR-Biopark, com início no segundo semestre de 2023.

1. DA SEGUNDA CHAMADA COMPLEMENTAR

1.1 A lista de candidatos convocados de acordo com as regras de inclusão social descritas no Edital 112/2023, esta contidos no **Anexo I**.

2. DA MATRÍCULA

2.1 O candidato que tiver seu nome contemplado (Anexo I) deverá realizar a matrícula no Centro de Referência IFPR-Biopark, no dia 21 de agosto de 2023 mediante horário agendado.

2.2 O candidato contemplado deverá entregar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Requerimento de matrícula (ANEXO II Edital 112/2023);

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

V - Certidão de nascimento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

VII - Histórico escolar: fotocópia autenticada do Ensino Fundamental ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

2.3 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do Campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e, até o final do curso, os documentos listados no item 2.2, conforme Edital 112/2023 .

2.4 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 2.2:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO III - A Edital 112/2023), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO IV Edital 112/2023) ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V Edital 112/2023), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

3.5 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração (ANEXO VI Edital 112/2023), acompanhada da documentação exigida.

3.6 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração (ANEXO VI) e portando cédula de identidade (RG).

3.7 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

3.8 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

VICENTE ESTEVAM SANDESKI
 Diretor Geral - Portaria 1675/2019
 IFPR - Campus Assis Chateaubriand
 Assis Chateaubriand, 16 de agosto de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 16/08/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2504935** e o código CRC **F3F391A0**.

ANEXO I: Segunda Chamada Complementar do curso de Desenvolvimento de Sites para Internet.

Cota	Lista de classificados
C3	Raquelli Carneiro Kelm
	Arthur Gehlen

ANEXO II - EDITAL IFPR Nº 112/2023 REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO

CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK PERÍODO DE INGRESSO: 2023
 MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: ____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 –Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2 –Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que

C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que

tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
AC - Vagas para ampla concorrência.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____ EMAIL: _____
RG: _____ ORG./UF: _____ CPF: _____
TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

AUTORIZAÇÃO para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros).

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Toledo, de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - EDITAL IFPR Nº 112/2023
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO III - A);
- Uma fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência;
- Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
- Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (ANEXO III - B)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

- Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de maio, junho e julho de 2023, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023), compatíveis com a renda declarada, e;
- Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (ANEXO III -C).

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023), e;
- b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- e) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (ANEXO III - C).

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (ANEXO III - C).

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023), ou;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2023) constando o valor recebido, ou;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas da atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses maio, junho e julho de 2023 (ANEXO III -C)
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - A

EDITAL IFPR Nº 112/2023

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)
------	------------	-------	----	-----	---

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III -B
EDITAL IFPR Nº 112/2023
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO III -C
EDITAL IFPR Nº 112/2023
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador autônomo/liberal

() atividade rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV - EDITAL IFPR Nº 112/2023
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL IFPR Nº 17/2019 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

**ANEXO V - EDITAL IFPR Nº 112/2023
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, _____, CPF nº _____ portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 77/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

**ANEXO VI - EDITAL IFPR Nº 112/2023
PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO**

Eu _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG no _____ CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG no _____, classificado no Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico do Centro de Referência IFPR - Biopark.

Toledo, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do outorgado(a)

*necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticada OU acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do Campus.

ANEXO VII - EDITAL IFPR Nº 112/2023 FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS FALTANTES

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

CURSO: Curso de Formação Inicial em programação de Sistemas

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 –Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2 –Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

AC - Vagas para ampla concorrência.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que entreguei nesta Instituição de Ensino somente parte da documentação exigida pelo Edital que rege o Processo Seletivo do IFPR 2023 necessária para o Registro Acadêmico no Instituto Federal do Paraná, pelo qual o deferimento do meu registro fica condicionado a entrega dos documentos assinalados abaixo até o prazo de ____/____/2023. A não entrega da documentação referida abaixo, ensejará na não realização do Registro Acadêmico.

() Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;

() Cópia de documento contendo o número do CPF;

() Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

() Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;

() Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);

() Comprovante de residência (água, luz, telefone);

() Foto colorida 3x4;

() Outros: _____

Toledo-PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Edital IFPR Nº 112/2023 . “O candidato que no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de 3 (três) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado”.